



## **Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 007/2023.**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afrânio,  
Pernambuco:

Servimo-nos do presente, para encaminhar o Projeto de Lei que segue anexo, que ***INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E NAS ATIVIDADES INERENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Solicitamos a competente apreciação por parte das Senhoras e Senhores Vereadores, integrantes desse Egrégio Poder Legislativo.

Em sendo assim, por se tratar de proposição que visa atender necessidades do nosso Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado pelos Nobres Pares.

Atenciosamente,

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE**



## **PROJETO DE LEI N.º. 007/2023**

### ***INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E NAS ATIVIDADES INERENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Para fins da presente lei, fica instituída, nos termos desta Lei, a gratificação de serviço devida aos Auditores Fiscais Municipais de Afrânio-PE, que atuam diretamente no Programa Municipal de Regularização Fundiária, denominado "Minha Escritura" instituído pela Lei Municipal nº 566, de 24 de abril de 2019, e ainda atuarem na função de Coordenador do Núcleo Municipal de Regularização de Fundiária, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, em consonância com a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.

**Parágrafo Único** - A gratificação atribuída ao/s servidor/es que atuam como coordenador de núcleo ou programa será no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo de origem do servidor, com o objetivo de aferir o mérito funcional de cada um nas dimensões individuais e coletivas, bem como identificar as necessidades de treinamento, proporcionando o desenvolvimento de seu potencial, eficácia, eficiência e produtividade de ações inerentes ao Programa e Núcleo Municipal, em observância ainda a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e das ações inerentes a regularização e controle dos imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Bairro Isabel Gomes – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



**Art. 2º.** O profissional perderá a gratificação *nos seguintes casos:*

I – Afastamento, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante, licença em casos de adoção e licença paternidade;

II – Cessaçã dos programas anteriormente mencionados no Município de Afrânio-PE, por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa a gratificação.

**Art. 3º.** As despesas desta lei correrã as expensas de dotaçã orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE**